

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CONTEMPLADOS EM CHAMADAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS DO FUNDO SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA

A **Agência Nacional do Cinema – ANCINE** torna público que realizará credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços em desenvolvimento de projetos especificados no item 01 e no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Este procedimento, autorizado por meio do Processo Administrativo n.º 01580.051678/2013-62, será regido pela Lei n.º 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital. O inteiro teor deste Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br).

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do **Fundo Setorial do Audiovisual – FSA**.

**1.1.1.** Os serviços ocorrerão por meio da implantação de dinâmica de laboratórios e supervisão à distância do desenvolvimento dos mesmos, de acordo com o tipo de projeto a ser desenvolvido (obras seriadas e não seriadas de ficção, animação, documentário e formato).

**1.1.2.** Cada laboratório consistirá em encontros presenciais de, no mínimo, 03 (três) semanas, que serão organizados a partir das propostas a serem desenvolvidas e de supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, que será no máximo de 18 meses.

**1.1.3.** Um mesmo laboratório poderá ter até 20 (vinte) projetos da mesma tipologia.

## 2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. **Serviço 1** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada do Tipo Ficção.

2.1.1. Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

2.1.2. Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- A) capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);
- B) conceito da série [tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];
- C) universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);
- D) personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- E) roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- F) sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- G) orçamento e plano de financiamento;
- H) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

I) folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## 2.2. **Serviço 2** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada do Tipo Animação

2.2.1 Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

2.2.2. Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

**A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);

**B) conceito da série** (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa [estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];

**C) universo** (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);

**D) personagens** (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);

**E) cenário** (mínimo de 5 cenários desenhados) e *model sheet* de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);

**F) roteiro do primeiro episódio e arco completo da série** (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);

- G) sinopses detalhadas da totalidade de episódios;**
- H) orçamento e plano de financiamento;**
- I) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);**
- J) folheto de comercialização (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).**

**2.3. Serviço 3 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Seriada do Tipo Documentário.**

**2.3.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo documentário, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.3.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- A) capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);**
- B) conceito da série (premissa e abordagem geral a tema, tom, pesquisa e público alvo);**
- C) objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);**
- D) estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);**
- E) sugestão de estrutura para os três primeiros episódios;**
- F) sinopses da totalidade de episódios;**
- G) orçamento e plano de financiamento;**
- H) folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);**

I) folheto de comercialização (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**2.4. Serviço 4** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Não Seriada de Longa Metragem do Tipo Ficção.

**2.4.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.4.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

**A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);

**B) conceito** (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa [decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];

**C) universo** (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);

**D) personagens** (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);

**E) roteiro**;

**F) orçamento e plano de financiamento**;

**G) folheto de comercialização** (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

**H) folheto de comercialização** (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL)

**2.5. Serviço 5** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Projeto de Obra Não Seriada de Longa Metragem do Tipo Animação.

**2.5.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.5.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

**A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);

**B) conceito** [tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais, etc.) e público alvo];

**C) universo** (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);

**D) personagens** (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);

**E) cenário** (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);

**F) roteiro**;

**G) orçamento e plano de financiamento**;

**H) folheto de comercialização** (apresentação para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

**I) folheto de comercialização** (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**2.6. Serviço 6** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de Formato de Obra Audiovisual.

**2.6.1.** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de formatos de obras audiovisuais, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.

**2.6.2.** Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- A) capa** (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videojogos, se for o caso, e logomarcas da ANCINE, MinC e Brasil);
- B) conceito do formato** (premissa e abordagem geral a tema, tom, dinâmicas de interação dos personagens reais participantes, direção de arte e público alvo);
- C) personagens** (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);
- D) dinâmicas** (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);
- E) arranjos originais de criação técnica, artística e econômica** (descrição detalhada , estratégia de colocação de marca, produto ou serviço, contratos de parceria e registro da marca no INPI);
- F) sinopses detalhadas da totalidade de episódios**;
- G) escaleta de cada episódio**;
- H) orçamento e plano de financiamento**;
- I) folheto de comercialização** (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- J) folheto de comercialização** (apresentação do *demo* jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

### 3. DA FORMA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

3.1.1 Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida;

3.1.2 Análise documental;

3.1.3 Habilitação;

3.1.4 Divulgação dos prestadores habilitados;

3.1.5 Contratação conforme necessidade da **ANCINE**, escolhidas através de sorteio (conforme as disposições abaixo e as contidas no item 13, do Termo de Referência – Anexo I):

3.1.5.1 Ao surgir a necessidade de contratação, as **CRENCIADAS** serão escolhidas de acordo com a especialização de treinamento necessária (Serviços 1, 2, 3, 4, 5 ou 6) para o desenvolvimento dos projetos contemplados. Caso exista mais de uma empresa **CRENCIADA** para a prestação do mesmo tipo de serviço, estas serão convidadas a participar da sessão pública para sorteio das demandas, visando distribuí-las por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

3.1.5.2 Na ocorrência de outros treinamentos do mesmo tipo, a empresa sorteada e contratada para um treinamento não participará dos sorteios seguintes até que todas as empresas **CRENCIADAS** tenham sido contratadas.

3.1.5.3 As **CRENCIADAS** que se declararem impedidas de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento por fax ou e-mail até 01 (um) dia útil antes do início do sorteio à área responsável, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa de impedimento.

3.1.5.4 A empresa sorteada que não for contratada, por qualquer motivo, poderá participar do sorteio seguinte, desde que continue credenciada e preencha as condições previstas neste edital.

**3.1.5.5** Após a realização do sorteio das demandas, as **CRENCIADAS** sorteadas poderão ser então convocadas pela **ANCINE** para a assinatura do respectivo contrato junto ao **BRDE**.

**3.1.5.6** Mesmo após o sorteio de uma demanda para determinada **CRENCIADA**, o **BRDE** não terá obrigação de contratar, embora a **CRENCIADA** sorteadas seja a única a ter direito àquela demanda, salvo cancelamento do sorteio por parte da **ANCINE** ou impedimentos decorrentes de irregularidades da **CRENCIADA**. As obrigações contratuais de parte a parte somente se estabelecerão mediante a assinatura do contrato.

**3.1.6** Acompanhamento da execução do contrato.

**3.2** Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

**3.3** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do **Anexo II**, em que constará:

**3.3.1** Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

**3.3.2** Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como *e-mail* para contato com o responsável pelo credenciamento;

**3.3.3** Data e assinatura do representante legal;

**3.3.4** Contrato Social com atividade diretamente ligada à atuação audiovisual;

**3.3.5** Equipe Técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos no item 8.1 do **Anexo I**;

**3.3.6** Experiência Mínima para cada tipo de serviço exigido no item 8.1 do **Anexo I**;

**3.3.7** Metodologia e estrutura dos laboratórios presenciais e da supervisão à distância exigidas no item 8.2 do **Anexo I**;

**3.3.8** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**3.3.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

**3.3.10** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;

**3.3.11** Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**3.3.12** Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943);

**3.3.13** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

**3.3.14** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.3.15** Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Ato de Improbidade Administrativa), através do sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

**3.3.16** Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

**3.3.17** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço(s) de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

(i) identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;

(ii) uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;

(iii) manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);

(iv) local, data e assinatura do atestante.

**3.4.** Como requisito para o credenciamento, será exigida Declaração de Confidencialidade pela **CRENCIADA** e de seu(s) técnico(s).

**3.5.** Toda a documentação deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: Rua Teixeira de Freitas n.º 31, 2º andar, Lapa – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-902; aos cuidados da Comissão de Credenciamento.

**3.6** Toda a documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem do item anterior, com todas as folhas numeradas em ordem sequencial, em algarismos arábicos.

**3.7** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

**3.8** O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

**3.9** A **ANCINE** poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

**3.10.** Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

**3.11.** As propostas de credenciamento poderão ser recebidas durante a vigência deste edital, que é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

**3.12.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento e homologadas pelo Secretário de Gestão Interna da **ANCINE**.

**3.13.** O presente credenciamento tem caráter precário. A **CRENCIADA** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**3.14.** O descredenciamento não eximirá a **CRENCIADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução.

**3.15.** Sem prejuízo das medidas de ordem administrativa e jurídica cabíveis, quando for o caso, será considerada desclassificada a **CRENCIADA** que:

- a)** não preencha as condições para emissão de certidões negativa ou positiva com efeito de negativa previstas no item 03;
- b)** tenha apresentado declaração ou documentação falsa;
- c)** cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento;
- d)** designar outra instituição para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte.

**3.16.** A **CRENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada do descredenciamento.

#### **4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Será instituída uma Comissão de Credenciamento, composta por cinco membros, sendo três da área técnica da **ANCINE**. A Comissão de Credenciamento terá as seguintes competências:

- a)** verificar a conformidade da documentação apresentada e se a mesma atende às disposições estabelecidas em Edital para fins de solicitação de credenciamento;
- b)** verificar se as pessoas jurídicas candidatas comprovam os requisitos mínimos previstos em Edital para fins de prestação do serviço, conforme tipologia do projeto;
- c)** avaliar a compatibilidade entre a proposta apresentada e os objetivos dispostos em Edital para a realização dos Laboratórios de Desenvolvimento.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

**5.2.** Para efetuar a habilitação, a **CRENCIADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- 5.2.1.** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**Anexo IV**);
- 5.2.2.** Declaração de Não Contratação de Menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993; (**Anexo V**);
- 5.2.3.** Termo de Confidencialidade (**Anexo VI**);
- 5.2.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo VII**);
- 5.2.5.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da candidata, dentro do prazo de validade, ou emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data do pedido;

**5.2.6.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (caso a candidata não tenha obrigatoriedade de publicar Demonstrações Financeiras, deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica ou Cartório de Registro);

**5.2.7.** Declaração de Índices Econômico-Financeiros (**Anexo VIII**);

**5.2.8.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da candidata, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**5.2.9.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**5.2.10.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da candidata, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.2.11.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.2.12.** Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação de Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**5.3.** A aceitação de certidões emitidas via Internet está condicionada à verificação de sua autenticidade nos sítios de origem das certidões, pela Comissão de Credenciamento.

**5.4.** A não apresentação de qualquer documento impede a contratação da empresa **CRENCIADA** até sua regularização, mas não implica em seu descredenciamento.

**5.5** Serão considerados inabilitados os interessados que:

**5.5.1** Por qualquer motivo estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta

ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

**5.5.2** Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos.

**5.5.3** Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

**6.1** Os resultados serão publicados no endereço eletrônico [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br) à medida que as solicitações de credenciamento sejam analisadas.

**6.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**6.2.1** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**6.2.2** O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal à Comissão de Credenciamento no prazo estabelecido no item 6.2, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise.

**6.2.3** A Comissão poderá decidir pela reconsideração notificando o recorrente acerca da sua habilitação no credenciamento, ou decidir pela manutenção da decisão, quando então encaminhará o recurso ao Secretário de Gestão Interna para decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**6.2.4** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

**6.2.5** Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

## 7 DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** O credenciamento não implica na imediata contratação das pessoas jurídicas **CRENCIADAS**, nem na obrigação de contratar. A contratação ocorrerá apenas na ocorrência de projetos contemplados na Linha Laboratórios de Desenvolvimento e deverá ser realizada pelo Agente Financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual – **FSA**.

**7.2.** A contratação das empresas **CRENCIADAS** será realizada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – **BRDE**, na qualidade de agente financeiro do FSA.

**7.3.** A recusa da **CRENCIADA** em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**7.4.** Em atendimento ao Art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a **CRENCIADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, comprovante de recolhimento de garantia em nome do **BRDE**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme as condições descritas no contrato.

**7.5.** A permissão para o início da execução dos serviços será dada por meio da emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida após a contemplação da demanda por sorteio, caso ocorra, e a assinatura do respectivo contrato.

**7.6.** Como requisito para o credenciamento, será exigida Declaração de Confidencialidade pela **CRENCIADA** e de seu(s) técnico(s).

**7.7** Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de, no máximo, 18 (dezoito) meses, independente da vigência do Edital. O prazo máximo para realização dos serviços é decorrente do prazo estabelecido para o desenvolvimento de projetos através da Linha Laboratórios de Desenvolvimento da Chamada Pública PRODAV nº 04/2013.

## 8 DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

**8.1** O valor global do Contrato será no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para cada serviço, estando nele incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução.

## **9 DA VIGÊNCIA**

**9.1** O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos sucessivos até completar 60 (sessenta) meses.

**9.2** A prorrogação da vigência do Edital implicará a renovação automática do credenciamento das empresas já **CRENCIADAS**.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**10.1.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**10.1.2** ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

**10.1.3** ANEXO III – Minuta de Contrato;

**10.1.4** ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

**10.1.5** ANEXO V – Declaração de Não Contratação de Menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

**10.1.6** ANEXO VI – Termo de Confidencialidade;

**10.1.7** ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

**10.1.8** ANEXO VIII – Declaração de Índices Econômico-Financeiros.

**10.2** Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível no site da **ANCINE** ([www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)), assim como a relação de pessoas jurídicas **CRENCIADAS** para a prestação de serviços de desenvolvimento dos projetos.

**10.3** Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**10.4** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação.

**10.5** A **ANCINE** responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.6** Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico **comissao.licitacao@ancine.gov.br**, fazendo constar no campo assunto “EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014” ou pelos telefones (21) 3037-6374 FAX (21) 3037-6378.

**10.7** .

**Guilherme Álvaro Deppe da Costa**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### Termo de Referência

Contratação de Empresas especializadas na prestação de serviços em desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA.

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços em desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, conforme condições e especificações do presente Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de agentes do mercado para realizar os laboratórios de desenvolvimento justifica-se pela especialização necessária para a realização deste tipo de trabalho. Mesmo no mercado audiovisual, não é qualquer empresa que estaria apta a realizá-lo, pois o fato de uma eventual produtora apresentar vasto currículo de projetos desenvolvidos não implica que ela tenha experiência ou mesmo o conhecimento necessário para dar suporte ao desenvolvimento de projetos.

Outra peculiaridade do serviço a ser prestado é a sensível diferença na abordagem que deve existir dependendo do tipo de projeto a ser desenvolvido, por exemplo, projetos de cinema ou de televisão, projetos de ficção ou documentário, projetos de obra audiovisual ou de formato de obra audiovisual.

Com o objetivo de garantir a qualidade do serviço a ser prestado, o Edital de Credenciamento, em seu **Anexo I**, traz os requisitos de Qualificação Técnica-Profissional necessários à comprovação das condições que tornam uma empresa apta a conduzir o laboratório para cada diferente tipologia de projeto. Tais requisitos visam justamente estabelecer os critérios mínimos de qualidade e experiência desejados para garantir o alcance dos objetivos desta Linha.

Por outro lado, uma vez identificadas as candidatas aptas a realizarem um tipo de Laboratório específico, a partir do atendimento aos requisitos mencionados anteriormente, não haveria sentido em se adotar um modelo de competição para se selecionar uma proposta supostamente mais vantajosa, pelo fato de que todas as empresas, indistintamente, estariam em iguais condições de prestar adequadamente o serviço a ser contratado, de acordo com as especificações previamente mencionadas.

Por este motivo, entendemos que o credenciamento, espécie de contratação por inexigibilidade distinta da pré-qualificação e passível de enquadramento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, é a forma adequada para contratar as empresas realizadoras dos Laboratórios de Desenvolvimento, não sendo cabível o modelo de licitação.

### **3. DO OBJETIVO**

O roteiro que chega à etapa de filmagem quase nunca é sua primeira versão. Até chegar ao tratamento adequado, o roteiro deve passar pela etapa conhecida como Desenvolvimento de Projeto, que consiste na mobilização de esforços, cumulativos e/ou alternativos, de aquisição de direitos, realização de pesquisas, criação dramática, criação narrativa e não-narrativa, criação de concepção visual e criação de arranjo técnico-artístico-econômico.

É através desse processo, que representa cerca de 5% do valor total de realização do projeto, que uma ideia (original ou derivada) amadurece de forma a possibilitar a realização de uma obra audiovisual consistente, tanto por critérios artísticos quanto econômicos.

O setor audiovisual brasileiro vem se deparando, nos últimos anos, com a falta de mão de obra qualificada para escrever e desenvolver projetos de qualidade, uma situação que se viu ainda mais preocupante tendo em vista o aumento da demanda de produção proporcionada pela entrada em vigor da Lei 12.485/2011, que criou cotas de conteúdo brasileiro na TV Paga.

Além da ausência de profissionais, outra questão envolvida no tema consiste nas diferentes abordagens de desenvolvimento possíveis. Em um país com dimensões continentais como o Brasil, no qual a produção audiovisual vê-se fortemente concentrada no eixo Rio – São Paulo, a falta do conhecimento

necessário para o bom desenvolvimento de um projeto pode contribuir ainda mais para dificultar o acesso de produtoras fora do eixo a financiamento e janela de exibição interessados em seus projetos.

Com vistas a suprimir essa demanda e diminuir a assimetria de informação no desenvolvimento de projetos audiovisuais, a edição 2013 das chamadas públicas para a apresentação de projetos no FSA- Fundo Setorial do Audiovisual prevê linhas de desenvolvimento de projetos de obras audiovisuais seriadas e não seriadas de longa-metragem e de formatos de obra audiovisual audiovisuais.

A Linha Laboratórios de Desenvolvimento – PRODAV 4/2013 prevê que o suporte ao desenvolvimento de projetos contemplados ocorrerá por meio da implantação de dinâmica de laboratório e supervisão à distância do desenvolvimento dos mesmos, organizados por empresas especializadas, de acordo com o tipo de projeto a ser desenvolvido (obras seriadas e não seriadas de ficção, animação, documentário e formato).

Cada Laboratório consistirá em encontros presenciais de no mínimo 3 (três) semanas, que serão organizados a partir das propostas a serem desenvolvidas, e de supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, que será de no máximo 18 meses.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Somente poderão participar deste Credenciamento empresas que tenham ramo de atividade compatível com seu objeto e que comprovem experiência direta ou conhecimento técnico sobre os trabalhos específicos.

Não poderão participar deste Credenciamento, ou participar da contratação de serviços dele decorrente:

- Cooperativas;
- Empresas constituídas em consórcio;
- Empresas em processo de recuperação judicial ou sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com as empresas proponentes de projetos nas linhas de Desenvolvimento do FSA;

- Empresas da quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério da Cultura – sendo vedada igualmente a participação individual destes; e
- Profissionais e empresas que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos pela Agência Nacional do Cinema ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como aqueles que estejam sendo punidos com a suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Para efeito de comprovação da experiência mínima necessária, para cada serviço a que decidir se candidatar, a candidata deverá apresentar atestados que demonstrem a alocação de profissionais, na equipe CREDENCIADA, que efetivamente desenvolveram e concluíram de forma satisfatória, nos últimos 5 (cinco) anos, trabalhos da(s) natureza(s) especificada(s), que atendam à quantidade mínima e aos demais requisitos exigidos por serviço.

Para o credenciamento a cada serviço, a candidata deverá indicar uma equipe técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos.

A empresa deverá comprovar a função/categoria dos membros das equipes técnica pela apresentação da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, inclusive em alterações posteriores.

Todos os profissionais a serem credenciados deverão possuir diploma de nível superior, além de atenderem aos requisitos específicos de cada serviço.

Somente serão admitidas substituições dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica mediante o atendimento a todas as exigências do edital vigente, com prévia anuência da CONTRATANTE, e desde que não resulte em alteração dos perfis profissionais inicialmente apresentados.

O profissional que for indicado para compor a equipe mínima de um serviço poderá ser indicado para a composição da equipe de outro serviço, desde que passe a integrá-la adicionalmente à quantidade mínima de profissionais fixada para a mesma.

Não será permitido que a candidata credencie profissional já credenciado por outra CREDENCIADA.

A composição mínima da equipe técnica apresentada pela candidata terá efeito apenas para indicar os técnicos que poderão ser mobilizados para execução dos serviços, não criando nenhum compromisso para a CONTRATANTE, de solicitar toda a equipe da CREDENCIADA na Ordem de Serviço.

Os Atestados a serem apresentados pela candidata ao credenciamento poderão sofrer diligência pela CONTRATANTE, para aferição de conhecimento que julgar pertinente.

O produto dos serviços contratados será um documento emitido pela CREDENCIADA, contendo descrição das atividades realizadas, desenvolvimento incorporando premissas definidas e conclusão.

#### Descrição das atividades:

### **Serviço 1 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo ficção:**

#### Especificações:

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:
  - i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
  - ii. conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
  - iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);

- iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- v. roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- vi. sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- vii. orçamento e plano de financiamento;
- viii. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- ix. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 2 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo animação:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:
  - i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
  - ii. conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);

- iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);
- iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- v. cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- vi. roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- vii. sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- viii. orçamento e plano de financiamento;
- ix. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- x. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 3 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo documentário:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras seriadas do tipo documentário, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:

- i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- ii. conceito da série (premissa e abordagem geral a tema, tom, pesquisa e público alvo);
- iii. objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);
- iv. estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- v. sugestão de estrutura para os três primeiros episódios;
- vi. sinopses da totalidade de episódios ;
- vii. orçamento e plano de financiamento;
- viii. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- ix. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 4 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo ficção, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:
  - i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
  - ii. conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem,

- tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);
- iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- v. roteiro;
- vi. orçamento e plano de financiamento;
- vii. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- viii. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL)

**Serviço 5 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo animação:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto de obras não seriadas de longa metragem do tipo animação, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:
  - i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
  - ii. conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);

- iii. universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);
- iv. personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- v. cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- vi. roteiro;
- vii. orçamento e plano de financiamento;
- viii. folheto de comercialização (apresentação para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- ix. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

**Serviço 6 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de formato de obra audiovisual:**

**Especificações:**

- a) Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de formatos de obras audiovisuais, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, cujo prazo máximo será de 18 meses.
- b) Todo o projeto desenvolvido a partir deste laboratório deverá apresentar ao final do trabalho:
  - i. capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de videogames, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
  - ii. conceito do formato (premissa e abordagem geral a tema, tom, dinâmicas de interação dos personagens reais participantes, direção de arte e público alvo);

- iii. personagens (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);
- iv. dinâmicas (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);
- v. arranjos originais de criação técnica, artística e econômica (descrição detalhada , estratégia de colocação de marca, produto ou serviço, contratos de parceria e registro da marca no INPI);
- vi. sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- vii. escaleta de cada episódio;
- viii. orçamento e plano de financiamento;
- ix. folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- x. folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## **6. DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

Cada Laboratório consistirá em encontros presenciais de no mínimo de 3 (três) semanas, que serão organizados a partir das propostas a serem desenvolvidas, e de supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto, que será de no máximo 18 (dezoito) meses.

Um mesmo laboratório poderá ter até 20 (vinte) projetos da mesma tipologia.

O Laboratório será gerido pelo profissional designado pela empresa Credenciada como Gestor do Laboratório e contará com equipe também designada pela empresa CREDENCIADA para ministrar as aulas e realizar a supervisão à distância.

### Previsão de viagens:

A Linha de Laboratórios de Desenvolvimento prevê que deverão existir Laboratórios nas cinco regiões da Federação. Contudo, a composição de cada Laboratório dependerá da amostra de projetos selecionados de acordo com sua tipologia e, por esse motivo, não há possibilidade de previamente definir onde será realizado cada Laboratório. Assim, cada empresa submete-se ao

credenciamento ciente de que poderá ser convocada para realizar um laboratório em qualquer unidade da Federação.

Os custos de transporte e hospedagem estão incluídos no valor estabelecido. Por este motivo, não haverá preferência na contratação de empresa CREDENCIADA da mesma região de realização do laboratório. Essa opção não representará aumento de custo para a administração, pois a contratação ocorrerá a preço fixo, independente da localização da sede da contratada e da realização do laboratório.

## **7. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Ainda que a atividade audiovisual possua cursos de nível superior específicos, é notório e comum que a atividade seja exercida por profissionais oriundos de diversos campos de atuação. Por este motivo, considera-se não haver necessidade de que os profissionais indicados pela empresa CREDENCIADA tenham formação específica em uma ou outra área pré-definida. Contudo, de forma a garantir embasamento acadêmico para os Laboratórios, será exigido que todos os profissionais envolvidos tenham formação em curso superior.

## **8. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os locais de realização dos Laboratórios serão definidos a partir da amostra de projetos contemplados pela Linha Laboratórios de Desenvolvimento.

Por este motivo, ao solicitar o credenciamento para a prestação do serviço, a empresa candidata torna-se ciente de que poderá prestar o serviço em qualquer Unidade da Federação.

## **9. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**

Para o credenciamento a cada serviço, a candidata deverá apresentar:

- i) Contrato Social com atividade diretamente ligada à atuação audiovisual;
- ii) Equipe técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos;
- iii) Experiência mínima para cada tipo de serviço; e

- iv) Metodologia e a Estrutura dos laboratórios presenciais e da supervisão à distância.

### **9.1. DA EQUIPE TÉCNICA E DA EXPERIÊNCIA MÍNIMA**

Para ser CREDENCIADA, a empresa deverá comprovar experiência pregressa própria, assim como do profissional indicado como gestor do laboratório, e deverá ter ao menos um sócio com diploma de nível superior.

Para fins de comprovação da experiência da empresa, poderá ser considerada a experiência pregressa de seus sócios.

Para cada serviço, é necessária a seguinte comprovação (empresa e gestor de laboratório):

#### **Serviço 1 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo ficção:**

- a) No mínimo, 3 (três) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 5 anos, de obra seriada do tipo ficção.
- b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.
- c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.
- d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

#### **Serviço 2 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo animação:**

- a) No mínimo, 2 (dois) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 5 anos, de obra seriada do tipo animação.
- b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.
- c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 3 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo documentário:**

a) No mínimo, 3 (três) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 5 anos, de obra seriada do tipo documentário.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 4 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção:**

a) No mínimo, 3 (três) projetos desenvolvidos e comercializados nos últimos 5 anos, de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 5 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo animação:**

a) No mínimo, 1 (um) projeto desenvolvido e comercializado nos últimos 5 anos, de obra não seriada de longa metragem do tipo animação.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

**Serviço 6 – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de formato de obra audiovisual:**

a) No mínimo, 1 (um) projeto desenvolvido e comercializado nos últimos 5 anos, de formato de obra audiovisual.

b) Formação em nível superior, em qualquer área, para ao menos um sócio gerente da empresa, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

c) Formação em nível superior, em qualquer área, para o gestor do laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

d) Formação em nível superior, em qualquer área, para os integrantes da equipe que ministrará o laboratório, comprovada através de cópia do diploma de conclusão.

O desenvolvimento de uma obra deverá ser comprovado através da apresentação do contrato firmado para o desenvolvimento da obra e do número do CPB da respectiva obra. O contrato só poderá ser dispensado quando o CPB estiver em nome da candidata ao credenciamento.

Quando o contrato não fizer menção específica que o objeto contratado é para o desenvolvimento de obra audiovisual, serão aceitos contratos de roteiristas (e afins) e Produtores Executivos (e afins).

A comercialização da obra deverá ser comprovada através da apresentação do contrato firmado para a comercialização da obra em determinado segmento de mercado, conforme abaixo, e documento comprobatório de que a obra foi programada e/ou exibida publicamente no respectivo segmento de mercado,

como jornais de grande circulação e revistas que trazem grade de programação.

**Serviço 1** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo ficção: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga, TV Aberta ou Vídeo por Demanda.

**Serviço 2** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo animação: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga, TV Aberta ou Vídeo por Demanda.

**Serviço 3** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra seriada do tipo documentário: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga ou TV Aberta.

**Serviço 4** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo ficção: deverá comprovar comercialização no segmento Salas de Exibição.

**Serviço 5** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de projeto de obra não seriada de longa metragem do tipo animação: deverá comprovar comercialização no segmento Salas de Exibição.

**Serviço 6** – Realização de Laboratório de Desenvolvimento de formato de obra audiovisual: deverá comprovar comercialização nos segmentos TV Paga ou TV Aberta.

Os critérios definidos acima para a comprovação da experiência pregressa da empresa e do profissional indicado como gestor de laboratório foram elaborados com base no levantamento de CPBs emitidos pela **ANCINE** no período dos últimos cinco anos (2009 a 2013), considerando a tipologia das obras audiovisuais que serão desenvolvidas em cada laboratório. A emissão de CPBs, neste caso, pode ser utilizada como um indicador da quantidade de projetos concluídos, por se tratar de procedimento necessário para a comercialização e veiculação de uma obra audiovisual.

A análise dos CPBs emitidos nos permite aferir que, para uma parte dos tipos de obras audiovisuais contempladas no programa (obras seriadas de ficção e documentário, longas-metragens de ficção), o universo de empresas que obtiveram a emissão de mais de 3 (três) certificados no período, embora

minoritário, compreende um conjunto razoável, totalizando mais de uma dezena de empresas. Da mesma forma, podemos observar que as empresas que obtiveram a emissão de até 2 (dois) CPBs no período constituem o conjunto majoritário, demarcando com propriedade um limite razoável para a distinção das empresas com maior experiência na atividade.

Em exceção ao apontamento anterior, temos algumas tipologias de obras que, devido à quantidade restrita de CPBs emitidos, fundamenta-se a necessidade de um critério mais flexível. Nos casos de projetos de longas-metragens que utilizam a técnica de animação, apenas 11 (onze) CPBs foram emitidos no período de 2009 a 2013. Destas, apenas uma empresa emitiu mais de 1 CPB do tipo. Assim, considerando a restrição encontrada, sugere-se a redução do critério de comprovação de experiência para o quantitativo de 1 (um) projeto desenvolvido e comercializado de obras não-seriadas de animação.

No caso de obras seriadas de animação, temos um universo de 54 CPBs emitidos no período de 2009 a 2013. Deste universo, apenas 7 empresas emitiram mais de 3 CPBs. Assim, propõe-se também a redução do critério de comprovação de experiência para esta tipologia para o quantitativo de 2 (dois) projetos desenvolvidos e comercializados de obras seriadas de animação.

Finalmente, quanto à tipologia Formato de obra audiovisual, foi efetuado um levantamento sobre a emissão de CPBs das obras contempladas nas tipologias previstas nos editais (programa de variedades e reality show). Deste conjunto, apenas 20 empresas emitiram mais do que três CPBs no período. Ressalte-se, no entanto, que este conjunto não representa exatamente a quantidade de Formatos desenvolvidos e comercializados, uma vez que nem toda obra audiovisual das tipologias mencionadas pressupõe a existência deste tipo de arranjo. Assim, propõe-se a redução do critério de comprovação de experiência para esta tipologia para o quantitativo de 1 (um) projeto desenvolvido e comercializados de Formato de obra audiovisual.

## **9.2. DA METODOLOGIA E ESTRUTURA DOS LABORATÓRIOS PRESENCIAIS E SUPERVISÃO À DISTÂNCIA**

Para se candidatar a execução do serviço, as empresas deverão **apresentar a Metodologia e a Estrutura dos laboratórios presenciais**, com indicação das

aulas a serem ministradas e das dinâmicas que serão realizadas, incluindo a dinâmica de aproximação dos projetos participantes do laboratório com agentes do mercado, assim como a **Estrutura e Metodologia da supervisão à distância**.

A Metodologia deverá consistir na estratégia de trabalho para chegar ao projeto desenvolvido, de acordo com os parâmetros para os projetos desenvolvidos fornecidos abaixo, e a metodologia proposta deverá atender aos seguintes critérios:

### **I. Propostas de Ficção**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;
- escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção dos personagens; desenho de cenários e *storyboard*;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção; e
- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção.

### **II. Propostas de Animação**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;
- escritura da narrativa; montagem do universo da trama; concepção dos personagens; desenho de cenários e *storyboard*;
- modelagem dos personagens;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção; e
- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção.

### **III. Propostas de Documentário**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;
- escritura não-narrativa; eleição de objeto e estratégia de abordagem;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção; e

- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção.

#### **IV. Propostas de Formato de Obra Audiovisual**

- elaboração do conceito da obra audiovisual;
- escritura não-narrativa; eleição de objeto e estratégia de abordagem;
- elaboração dos orçamentos e planos de financiamento; planejamento do desenho de produção;
- planejamento financeiro, inclusive estratégia de comercialização de direitos; definição dos direitos artísticos necessários à produção; e
- dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes; arranjos originais de criação técnica, artística e econômica.

Ao final do serviço, o projeto desenvolvido consistirá em um conjunto de informações a serem apresentadas, a partir da seguinte tipologia:

##### **I. Obra Seriada de Documentário**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito da série (premissa e abordagem geral a tema, tom, pesquisa e público alvo);
- objeto (indicação e descrição de cada objeto abordado);
- estratégia de abordagem (indicação e justificativa para cada estratégia de abordagem ao objeto);
- sugestão de estrutura para os três primeiros episódios;
- sinopses da totalidade de episódios ;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## **II. Obra Seriada de Ficção**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);
- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- sinopses detalhadas da totalidade de episódios ;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

## **III. Obra Seriada de Animação**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito da série (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);

- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e *model sheet* de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- roteiro do primeiro episódio e arco completo da série (descrição da estrutura narrativa de toda a temporada, incluindo o conjunto de arcos episódicos e dos personagens, e suas relações com o arco geral da série – entre 3 e 5 páginas);
- sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

#### **IV. Formato de obra audiovisual**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito do formato (premissa e abordagem geral a tema, tom, dinâmicas de interação dos personagens reais participantes, direção de arte e público alvo);
- personagens (descrição detalhada dos perfis dos personagens reais participantes e do apresentador, se for o caso);
- dinâmicas (descrição detalhada das dinâmicas pré-determinadas de interação entre os personagens reais participantes);
- arranjos originais de criação técnica, artística e econômica (modelo de negócio desenvolvido para colocação de marca, produto ou serviço, contratos de parceria e registro da marca no INPI);
- sinopses detalhadas da totalidade de episódios;
- escaleta de cada episódio;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);

- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

#### **V. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Ficção**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (decupagem, tom de atuação, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc) e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais);
- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);
- roteiro;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação da série para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

#### **VI. Obra Não Seriada de Longa-metragem de Animação**

- capa (contendo título, nome dos criadores, nome da empresa brasileira independente proponente, nome da empresa desenvolvedora de jogos eletrônicos, se for o caso, e logomarcas da Ancine, MinC e Brasil);
- conceito (tema de fundo, premissa, gênero dramático, enredo-base, descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (estilo visual, técnica a ser utilizada, tom de atuação, direção de arte, efeitos especiais etc. e público alvo);
- universo (apresentação das leis que controlam e orientam as ações dos personagens, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, revelando o que é possível e impossível a eles);
- personagens (descrição detalhada dos personagens, protagonistas e antagonistas, principais e secundários, bem como a relação entre eles);

- cenário (mínimo de 5 cenários desenhados) e model sheet de cada personagem principal (mínimo de 5 expressões faciais e 5 posições de corpo inteiro);
- roteiro;
- orçamento e plano de financiamento;
- folheto de comercialização (apresentação para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido);
- folheto de comercialização (apresentação do demo jogável para aquisidores diagramado em formato A4 frente e verso, colorido, versões em português e inglês) (OPCIONAL).

#### **10. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como de cunho sigiloso, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros que não autorizada, devendo a Contratada zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18/11/2011, no Decreto nº 7.724, de 16/05/2012, e no Decreto nº 7.845, de 14/11/2012.

A Contratada responderá solidariamente com seus empregados, no caso de violação do compromisso de sigilosidade ora assumido, sujeitando-se a arcar com indenizações de natureza civil, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e penais.

A Contratada deverá restituir imediatamente à CONTRATANTE, quando do término do serviço ou quando for solicitada, qualquer informação confidencial obtida em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Em caso de perda de quaisquer informações confidenciais da CONTRATANTE, a Contratada deverá notificá-la imediatamente por escrito.

## **11. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

Será instituída uma Comissão de Credenciamento, composta por cinco membros, sendo três da área técnica da **ANCINE**.

A Comissão de Credenciamento terá as seguintes competências:

- a) verificar a conformidade da documentação apresentada e se a mesma atende às disposições estabelecidas em Edital para fins de solicitação de credenciamento;
- b) verificar se as candidatas comprovam os requisitos mínimos previstos em Edital para fins de prestação do serviço, conforme tipologia do projeto;
- c) avaliar a compatibilidade entre a proposta apresentada e os objetivos dispostos em Edital para a realização dos Laboratórios de Desenvolvimento.

## **12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor para cada serviço será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Ressalta-se que o credenciamento não implica na imediata contratação das mesmas, nem na obrigação de contratar. A contratação ocorrerá apenas na ocorrência de projetos contemplados na Linha Laboratórios de Desenvolvimento e deverá ser realizada pelo Agente Financeiro do FSA – Fundo Setorial do Audiovisual.

## **13. DO SORTEIO PARA A CONTRATAÇÃO**

Ao surgir a necessidade de contratação, as Credenciadas serão escolhidas de acordo com a especialização de treinamento necessária (Serviços 1, 2, 3, 4, 5 ou 6) para o desenvolvimento dos projetos contemplados. Caso exista mais de uma empresa credenciada para a prestação do mesmo tipo de serviço, estas serão convidadas a participar da sessão pública para sorteio das demandas, visando distribuí-las por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

Na ocorrência de outros treinamentos do mesmo tipo, a empresa sorteada e contratada para um treinamento não participará dos sorteios seguintes até que todas as empresas credenciadas tenham sido contratadas.

As Credenciadas que se declararem impedidas de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu

impedimento por fax ou e-mail até 01 (um) dia útil antes do início do sorteio à área responsável, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa de impedimento.

A empresa sorteada que não for contratada, por qualquer motivo, poderá participar do sorteio seguinte, desde que continue credenciada e preencha as condições previstas neste edital.

Após a realização do sorteio das demandas, as Credenciadas sorteadas poderão ser então convocadas pela **ANCINE** para a assinatura do respectivo contrato junto ao BRDE.

Mesmo após o sorteio de uma demanda para determinada Credenciada, o BRDE não terá obrigação de contratar, embora a Credenciada sorteada seja a única a ter direito àquela demanda, salvo cancelamento do sorteio por parte da **ANCINE** ou impedimentos decorrentes de irregularidades da Credenciada. As obrigações contratuais de parte a parte somente se estabelecerão mediante a assinatura do contrato.

#### **14. DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, a Credenciada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente ;
- Declaração de Cumprimento da Lei 9.854/99;
- Declaração de Confidencialidade;
- Declaração de Independência;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da candidata, dentro do prazo de validade, ou emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data do pedido;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (caso a candidata não tenha obrigatoriedade de publicar Demonstrações Financeiras, deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na

respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica ou Cartório de Registro);

- Declaração de Índices Econômico-Financeiros;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da candidata, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da candidata, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação de Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

10.9 – A aceitação de certidões emitidas via Internet está condicionada à verificação de sua autenticidade nos sítios de origem das certidões, pela Comissão de Credenciamento.

10.10 – A não apresentação de qualquer documento impede a contratação da empresa credenciada até sua regularização, mas não implica em seu descredenciamento.

Os contratos decorrentes do credenciamento serão elaborados separadamente por serviço/demanda a serem contratados.

A recusa da Credenciada em assinar o contrato, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

Em atendimento ao Art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Credenciada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovante de recolhimento de garantia em nome da BRDE, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme as condições descritas no contrato.

A permissão para o início da execução dos serviços será dada por meio da emissão da Ordem de Serviço específica, a ser emitida após a contemplação da demanda por sorteio, caso ocorra, e a assinatura do respectivo contrato.

A Credenciada deverá executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões vigentes.

A fiscalização dos serviços será feita por pelo gestor contratual, que poderá, junto ao preposto da empresa, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial para aplicação das penalidades previstas na Lei.

Sob pena de aplicação de penalidades, as Credenciadas e seus técnicos não poderão ser contratados pelo BRDE, por meio deste credenciamento, para prestar serviços para agentes do setor audiovisual em que tenham realizado trabalhos nos 12 (doze) meses anteriores ao sorteio de demanda; da mesma forma, ficarão impedidas de ser contratadas durante os 12 (doze) meses seguintes ao encerramento da contratação, pelos agentes do setor audiovisual em que prestarem serviços para o BRDE, podendo, no entanto, ser contratadas para fazê-lo para os demais agentes.

Como requisito para o credenciamento, será exigida declaração de confidencialidade pela Credenciada e de seu(s) técnico(s).

## 15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **três parcelas**, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) **25% (vinte e cinco por cento)** após a apresentação de relatório contendo as informações logísticas da dinâmica presencial e supervisão à distância e do diagnóstico preliminar de cada projeto participante do Laboratório, acompanhado da descrição da dinâmica de capacitação para desenvolvimento dos projetos.
- b) **50% (cinquenta por cento)** após a realização das três semanas do Laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas presencial e à distância (esta ainda em curso), incluindo a descrição das

dinâmicas de aproximações promovidas entre os desenvolvedores participantes e os elos do mercado audiovisual.

c) **25% (vinte e cinco por cento)** após a entrega do relatório final, contendo a entrega de todos os projetos desenvolvidos.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Encaminhar à CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento.

Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 3 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

Manter, sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

Apresentar previamente a relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços, que deverá atender às exigências estabelecidas neste edital.

Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Substituir por profissional de nível equivalente, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Em relação aos seus profissionais, a Contratada ficará responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações,

auxílio-refeição, auxílio-transporte, assistência médica, exames médicos obrigatórios (admissional, demissional, periódicos, etc.), bem como quaisquer outras obrigações que porventura venham a ser criadas ou exigidas na legislação.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as Faturas correspondentes por meio do Fiscal do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Proporcionar as condições para que a Contratada possa executar os serviços objeto do presente Termo de Referência.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Fatura, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada.

Suspender o pagamento da Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa Contratada, até que seja efetuada a devida regularização.

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no item 7 deste Termo de Referência, exigindo à Contratada a substituição, se for o caso.

Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado da empresa Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização do contrato.

Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada, antes de efetuar o pagamento devido.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **18. DA VIGÊNCIA**

O Edital de Credenciamento terá vigência de 12(doze) meses.

A prorrogação da vigência do Edital implicará na renovação automática do credenciamento das empresas já credenciadas.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de, no máximo, 18 (dezoito) meses, independente da vigência deste Edital. O prazo máximo de 18 (dezoito) meses para a realização do serviço é decorrente do prazo estabelecido para o desenvolvimento de projetos através da Linha Laboratórios de Desenvolvimento da Chamada Pública PRODAV n.º 04/2013.

## **19. DA GARANTIA**

A Contratada deverá prestar garantia contratual de 5% do valor contratado, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;

Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº. 8.666/93;

Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

A garantia prestada pela Contratada será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Fiscal de que os serviços foram realizados a contento;

Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Termo, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato;

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, na Contratada, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

Advertência por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo;

Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8.666/93;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

## **21. DA MODALIDADE SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO**

Para a contratação objeto deste Termo de Referência, propõe-se a implementação de credenciamento, espécie de contratação por inexigibilidade distinta da pré-qualificação e passível de enquadramento no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

## **22. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Rio de Janeiro, de de 2014.

---

Superintendente de Fomento

---

Secretário de Gestão Interna

Aprovo o presente Termo de Referência.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Diretor-Presidente

## ANEXO II

### MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Agência Nacional do Cinema – ANCINE

A Empresa.\_\_\_\_\_.(razão social e nome de fantasia, se houver), cadastrada no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na.\_\_\_\_\_.(endereço completo), CEP.\_\_\_\_\_, representada neste ato por seu.\_\_\_\_\_(Representante Legal/Cargo), \_\_\_\_\_.(nome do signatário), vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº 02/2014, com vistas à prestação de serviços de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA:

- a) Endereço, telefone e fax do local onde mantém sede ou representação, bem como *e-mail* para contato com o responsável pelo credenciamento;
- b) Data e assinatura do representante legal;
- c) Contrato Social com atividade diretamente ligada à atuação audiovisual;
- d) Equipe Técnica mínima de profissionais que comprovem os requisitos exigidos no item 9.1 do Anexo I, do Edital de Credenciamento n.º 02/2014;
- e) Experiência Mínima para cada tipo de serviço, conforme estabelecido no item 9.1 do Anexo I;
- f) Metodologia e estrutura dos laboratórios presenciais e da supervisão à distância exigidas no item 9.2 do Anexo I;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, quando couber, estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;
- j) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;
- k) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

**l)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993;

**m)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**n)** Certidão de Regularidade perante o Conselho Nacional de Justiça (cadastro Nacional de Ato de Improbidade Administrativa), através do sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);

**o)** Certidão de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

**p)** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviço(s) de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

(i) a identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;

(ii) uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s) ao atestante;

(iii) manifestação acerca da qualidade do(s) serviço(s);

(iv) local, data e assinatura do atestante.

Declara que prestará os serviços de desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA de acordo com as especificações presentes no ANEXO I do Edital, bem como se responsabiliza por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, .....de ..... de .....

---

Assinatura Representante Legal  
Nome/RG/CPF

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014**

**PROCESSO Nº 01580.051678/2013-62  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
DO EXTREMO SUL – BRDE E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_,  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM  
DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS  
CONTEMPLADOS EM CHAMADAS  
PÚBLICAS ESPECÍFICAS DO FUNDO  
SETORIAL DO AUDIOVISUAL – FSA.**

**O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE,** instituição financeira pública interestadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.816.560/0001-37, com sede na Rua Uruguai n.º 155, 4º andar, situada na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **RENATO DE MELLO VIANNA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade SSP/SC 3/R 85095, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.136.489-72, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC e por seu Diretor Vice-Presidente e Diretor de Planejamento **CARLOS HENRIQUE VASCONCELLOS HORN**, brasileiro, viúvo, economista, portador da carteira de identidade SSP/RS 5004158324, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.233.600-44, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º **01580.051678/2013-62**, referente ao **CREDENCIAMENTO N.º 02/2014**, têm entre si justo e avençado e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se os contratantes aos termos da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços em desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** do Ato Convocatório de Credenciamento.

**1.2** Fazem parte integrante do presente Contrato o Ato Convocatório de Credenciamento n.º 02/2014, seus anexos e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 01580.051678/2013-62.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar as Faturas correspondentes por meio do Fiscal do Contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**2.2** Proporcionar as condições para que a Contratada possa executar os serviços estabelecidos no objeto deste instrumento conforme as especificações constantes do respectivo Termo de Referência.

**2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada.

**2.5** Suspender o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até que seja(m) efetuada(s) a(s) devida(s) regularização(ões).

**2.6** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua correção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**2.7** Verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos no item 02 do Edital de Credenciamento, exigindo da **CONTRATADA** a substituição, se for o caso.

**2.8** Exigir o imediato afastamento ou substituição de qualquer empregado da empresa **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível ou que produza complicações para a supervisão e fiscalização do contrato.

**2.9** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido.

**2.10** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**2.11** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** Encaminhar ao **CONTR ATANTE** Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento de pagamento.

**3.2** Organizar e ministrar laboratório de desenvolvimento de projeto, que consistirá em encontros presenciais com o mínimo de 03 (três) semanas com todos os projetos selecionados para o laboratório, com duração de uma semana cada, e supervisão à distância durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

**3.3** Manter sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

**3.4** Atender as solicitações de serviços do **CONTRATANTE**, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.

**3.5** Apresentar previamente a relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços, que deverá atender às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**3.6** Refazer serviços quando apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**3.7** Substituir por profissional de nível equivalente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

**3.8** Em relação aos seus profissionais, a **CONTRATADA** ficará responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, assistência médica, exames médicos obrigatórios (admissional, demissional, periódicos, etc.), bem como quaisquer outras obrigações que porventura venham a ser criadas ou exigidas na legislação.

**3.9** Manter todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1** O valor global do Contrato é de **R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para cada serviço**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em **três parcelas**, de acordo com o seguinte cronograma:

**5.1.1 25% (vinte e cinco por cento)** após a apresentação de relatório contendo as informações logísticas da dinâmica presencial e supervisão à distância e do diagnóstico preliminar de cada projeto participante do Laboratório, acompanhado da descrição da dinâmica de capacitação para desenvolvimento dos projetos.

**5.1.2 50% (cinquenta por cento)** após a realização das três semanas do Laboratório e da apresentação de relatório descrevendo as dinâmicas presencial e à distância (esta ainda em curso), incluindo a descrição das dinâmicas de aproximações promovidas entre os desenvolvedores participantes e os elos do mercado audiovisual.

**5.1.3 25% (vinte e cinco por cento)** após a entrega do relatório final, contendo a entrega de todos os projetos desenvolvidos.

**5.2** O pagamento será efetuado **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, conforme item 5.1, mediante a apresentação de Nota-Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, discriminando os serviços prestados e atestadas por servidor devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** A Nota-Fiscal/Fatura de Serviço poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura de Serviço os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura de Serviço emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a empresa **CONTRATADA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;

**5.4** No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa do **CONTRATANTE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**I= (TX/100)**

365

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**5.5** Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Ato Convocatório.

**5.5.1** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**5.6** Os pagamentos somente poderão ser efetuados após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, por meio de consulta “ON LINE” pelo **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**5.7** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, o **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (SIMPLES).

**5.8** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento.

**5.9** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.10** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.11** O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE** caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

**5.12** O **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes do presente Contrato serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_; PI: \_\_\_\_\_; Nota de Empenho: 2014NE\_\_\_\_\_, Emitida em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014, no valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2** Fica estabelecido que para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros serão emitidas pelo **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

**7.2** A Fiscalização será exercida no interesse do **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**7.3** O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar o serviço executado, se em desacordo com os termos do Ato Convocatório.

**7.4** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, o **BRDE** aplicará, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**a) Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total do Contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 8.1** deste Contrato;

**c) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

**d) Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

**e) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **BRDE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**8.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser desL por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**8.3** As penalidades estipuladas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais hipóteses de inexecução total ou parcial, previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**8.4** As sanções previstas na alínea “a” do subitem 8.1 deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com os da alínea “b” - subitem 8.1, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.5** A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo BRDE e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.7** Da sanção aplicada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**8.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

**8.10** A critério do BRDE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do referido Diploma Legal.

**9.2** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.

**9.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.5** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV, do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**9.6** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o **CONTRATANTE** fazer novo sorteio para selecionar a empresa que prestará o serviço ainda não realizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** O presente Instrumento de Contrato terá vigência de no máximo 18 (dezoito) meses, a contar da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual de 5% do valor contratado, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b)** seguro-garantia;
- c)** fiança bancária.

**11.2** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

**11.3** Caso a opção de garantia seja estabelecida na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, aquela deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

**11.4** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Fiscal de que os serviços foram realizados a contento.

**11.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato.

**11.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1** O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação.

**12.2** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE:** Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul

\_\_\_\_\_  
**Renato de Mello Vianna**  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Carlos Henrique Horn**  
Diretor Vice-Presidente

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Sócio

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014**, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, em conformidade com os termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

---

Assinatura/Nome/RG/CPF  
(Representante Legal)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

**Sim.**

**Não.**

Local e data.

---

Assinatura/Nome/RG/CPF  
(Representante Legal)

## ANEXO VI

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

#### CRENCIAMENTO N.º 02/2014

O presente termo de responsabilidade e confidencialidade se aplica às empresas concorrentes no Edital de Credenciamento n.º 02/2014, pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços em desenvolvimento de projetos contemplados em chamadas públicas específicas do **Fundo Setorial do Audiovisual – FSA**, que se comprometem a não divulgar as informações e dados deste procedimento de credenciamento, assumindo tais informações como confidenciais e se comprometendo a não divulgá-las e destruí-las tão logo finalize o processo de contratação.

Este compromisso se fará mediante a assinatura do representante autorizado da empresa, anexando às assinaturas a procuração e cópia da identificação do pretendente, de modo a formalizar o compromisso de manter sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Por meio do presente termo de responsabilidade a empresa signatária, participante do procedimento de credenciamento n.º 02/2014, compromete-se a manter sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos executados, bem como não utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

#### Dados do Signatário:

Nome Completo: \_\_\_\_\_.

Qualificação completa (estado civil, profissão, endereço completo, CPF, RG/órgão emissor): \_\_\_\_\_.

Representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

Sob as penas da Lei, comprometo-me a não divulgar ou distribuir qualquer tipo de informação.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

---

(nome e assinatura do Representante Legal/Técnico da Empresa)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[*Identificação Completa do Representante Legal do Credenciado*] como representante devidamente constituído de [*Identificação Completa da Pessoa Jurídica Credenciada*], para fins do disposto no Edital de Credenciamento n.º 02/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- (a) a proposta de credenciamento anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento n.º 02/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento n.º 02/2014 quanto a participar ou não do referido procedimento;
- (c) o conteúdo do requerimento anexo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Credenciamento n.º 02/2014 antes do(s) procedimento(s) de sorteio público para escolha das empresas credenciadas a serem contratadas, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Agência Nacional do Cinema - ANCINE ou de qualquer outro órgão ou pessoa jurídica integrante deste procedimento de credenciamento;
- (d) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura/Nome/RG/CPF  
(Representante Legal)

## MODELO DA DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS FINANCEIROS

### ANEXO VIII

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2014

#### DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A candidata, para fins de participação no Credenciamento n. 02/2014, da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, DECLARA boa situação financeira e por meio da documentação econômico-financeira apresentada no último exercício (anexa) demonstra os seguintes índices:

Índice Econômico-Financeiro	Valores Financeiros	Valor do Índice
Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$	
Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
Solvência Geral	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	

Local e Data.

---

(Assinatura – Representante Legal/Nome/RG/CPF)

**OBS:** Anexar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; caso não tenha obrigatoriedade de publicar suas Demonstrações Financeiras, a candidata ao credenciamento deverá apresentar cópias das páginas do Livro Diário onde foram transcritas as demonstrações referentes ao último exercício, assinadas pelos sócios, pelo contador responsável e com termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica ou Cartório de Registro. (conforme item 5.2.6 deste Edital de Credenciamento).